



Ao Oficial Legislativo
para processamento

26/05/23
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 038/2023-P

Dois Córregos, 26 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 29/MAI 2023

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O recurso a que alude o presente projeto de lei decorre de transferência do governo federal, em face do disposto na Portaria GM/MS n° 443, de 3 de abril de 2023, (anexa), que é complemento dos liberados pela Portaria GM/MS n° 96, de 7 de fevereiro de 2023, transferidos ao hospital por meio da Lei 4.973/2023, decorrente do Projeto de Lei 13/2023, acolhido por essa Casa Legislativa.

A Portaria GM/MS n° 96, de 7 de fevereiro de 2023 estimou para Dois Córregos a transferência de R\$ 159.292,05 -, porém em contas da prefeitura, naquele momento, havia R\$ 48.614,50 -, computada pequena parcela relativa à aplicação, daí decorrendo que soma da quantia já transferida à Santa Casa com a que se busca autorização para repassar agora ao hospital monta R\$ 159.661,06.

Enfim, aqueles e esse do projeto em apreço são recursos importantes para a instituição, que experimenta dificuldade de custeio, inclusive da folha de pagamento, de forma que essa transferência, nesse momento, representa auxílio relevante.

AUTOGRAFO ENCAMINHADO
56 / 2023
30 MAI 2023
OFICIAL LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

te (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
P - e-mail: juridicode@conector.com.br

Protocolo 755 Data e hora 26/05/23 09:48 Doc. N° 38/2023

Protocolado por: Secretaria

[Handwritten signature]



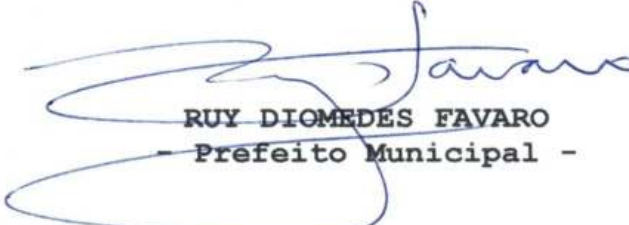
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

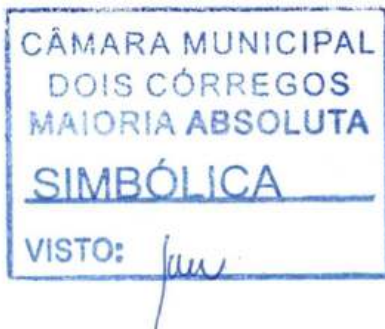
Anexo segue documento que comprova a existência do recurso nos cofres municipais, que deve ser encaminhado à instituição para a finalidade a que se destina, no caso, custeio do hospital.

Em face do exposto, para que o recurso seja repassado dentro do mais curto espaço de tempo possível, mediante a formulação do Termo pertinente, dada as necessidades do hospital, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 111.046,56 (cento e onze mil, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para serem empregados em custeio.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.046,56 (cento e onze mil, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

10302006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos 05 - federal

3.3.50.43.00

-

Subvenções

Sociais.....R\$ 111.046,56

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de transferências efetivadas pelo governo federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o auxílio financeiro a ser repassado às entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), financiado com recursos oriundos dos saldos financeiros apurados nas contas dos estados, Distrito Federal e municípios e com recursos da União; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 1.524.174.972,54 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, constantes no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único O recurso de que trata o caput, corresponde à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos respectivos Fundos de Saúde Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art.3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), após o Fundo Nacional de Saúde creditar na conta bancária dos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para que os respectivos entes efetuem o pagamento do incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde relacionados no anexo.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal.

Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, em parcela única, aos Fundos de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 6º O recurso orçamentário do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 000H - Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, conforme a Lei Complementar nº 197, de 06/12/22).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

				EXCEPCIONAIS					
SP	351390	DIVINOLANDIA	2082810	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO REG DE GOV DE SJDA BOA VISTA	52356268000245	ESTADUAL	5.810,48	1.471.025,70	1.476.836,18
SP	351410	DOIS CORREGOS	2791692	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DOIS CORREGOS	47573589000180	MUNICIPAL	48.245,49	111.046,56	159.292,05
SP	351440	DRACENA	2750988	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATER DE DRACENA	47617584000102	MUNICIPAL	1.361.557,65	0,00	1.361.557,65
SP	351440	DRACENA	2042703	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	46471728000100	MUNICIPAL	46.039,19	0,00	46.039,19
SP	351450	DUARTINA	2789833	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DUARTINA	48372627000108	MUNICIPAL	16.973,73	0,00	16.973,73
SP	351450	DUARTINA	2790637	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DUARTINA	47717467000110	MUNICIPAL	186.263,84	0,00	186.263,84
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	5064163	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ENG COELHO	03299124000108	MUNICIPAL	5.103,85	0,00	5.103,85

Pagamento

< Voltar

o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para é de no máximo três dias úteis

<p>Tipo de consulta Fundo a Fundo</p> <p>Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</p> <p>UF SP</p> <p>Código IBGE 351410</p> <p>Prefeito(a) SIOPS Indisponível.</p> <p>Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.</p>	<p>Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS CORREG</p> <p>Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS N</p> <p>Município DOIS CORREGOS</p> <p>População 27.704 habitantes</p> <p>Data Inicial Gestão -</p>
--	--

Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
808391	28/04/2023	MUNICIPAL	104	042056	0066240130	111.046,56	0,00	111.046,56		25000.057795/2023-53		443
Total						111.046,56	0,00	111.046,56				

FMS DOIS CORREGO
FNSBLAFB

CNPJ: 11.859.367/0001-81

Agência: 4205
Conta: 00624013-0

Saldo e Extratos

Investimentos

Pix

Transferências

Pagamentos

Transações

jan 2023
fev 2023
mar 2023
abr 2023
mai 2023
05/2023

☒ - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Data	Número do Documento	Histórico	Valor	Saldo
02/05/2023	295228	APLICACAO	R\$ 111.275,82 D	R\$ 111.275,82 D
02/05/2023	000001	CRED.TED	R\$ 111.046,56 C	R\$ 229,26 D

Detalhes da TED	Origem	Destino	Informações Adicionais
Número do Documento 020816	Nome DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO N	Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU	Finalidade ORDEN BANCARIA DO TESCOURO - OB
Data 02/05/2023	Banco 001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000	Banco 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00360305	Tipo de TED PAGO108R2
Valor R\$ 111.046,56	Agência 1607	Agência 4205	Valor da Tarifa R\$ 0,00
	Conta 997380845	Conta 6240130	

02/05/2023	000001	CRED.TED	R\$ 3.000,00 C	R\$ 2.770,74 C
------------	--------	----------	----------------	----------------

**Extrato por período**

Cliente: FMS DOIS CORREGO FNSBLAFB

Conta: 4205 | 006 | 00624013-0

Data: 26/05/2023 - 09:15

Mês: Maio/2023

Período: 2 - 2

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/05/2023	295228	APLICACAO	111.275,82 D	111.275,82 D
02/05/2023	000001	CRED TED	111.046,56 C	229,26 D
02/05/2023	000001	CRED TED	3.000,00 C	2.770,74 C
02/05/2023	021405	CRED TEV	55,00 C	2.825,74 C
02/05/2023	021625	CRED TEV	33,00 C	2.858,74 C
02/05/2023	137491	ENVIO TED	24,00 D	2.834,74 C
02/05/2023	138055	ENVIO TED	195,00 D	2.639,74 C
02/05/2023	138592	ENVIO TED	1.188,14 D	1.451,60 C
02/05/2023	138714	ENVIO TED	369,00 D	1.082,60 C
02/05/2023	138908	ENVIO TED	516,60 D	566,00 C
02/05/2023	193932	ENVIO TED	500,00 D	66,00 C
02/05/2023	137491	DOC/TED INTERNET	11,00 D	55,00 C
02/05/2023	138055	DOC/TED INTERNET	11,00 D	44,00 C
02/05/2023	138592	DOC/TED INTERNET	11,00 D	33,00 C
02/05/2023	138714	DOC/TED INTERNET	11,00 D	22,00 C
02/05/2023	138908	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C
02/05/2023	193932	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104